

Reconhecimento, reificação e patologias da razão na filosofia crítica de Axel Honneth como motivação moral para os movimentos sociais em busca de cidadania¹

Recognition, reification and pathologies of reason in Axel Honneth's critical philosophy as moral motivation for social movements in pursuit of citizenship

Ellara Valentini Wittckind²

Rosângela Angelin³

João Martins Bertaso⁴

¹ Recebido: 20.11.2023. Aprovado: 20.04.2024.

² Professora na Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI, Campus de Cerro Largo-RS, Doutoranda em Direitos Especiais pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI, Campus de Santo Ângelo-RS, Mestre em Direito Público pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS, Campus de São Leopoldo-RS, Especialista em Direito e Processo do Trabalho pela URI-SAN, graduada em Direito pela mesma Universidade, Advogada, Pesquisadora, Bolsista PROSUC/URI/TAXA. Currículo lattes: <http://lattes.cnpq.br/1693917796186454>. 186454. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-0452-5627>. E-mail: ellarawittckind@gmail.com.

³ Pós-Doutora pelas Faculdades EST, São Leopoldo-RS. Doutora em Direito pela Universidade de Osnabrueck (Alemanha). Docente do Programa de Pós-Graduação stricto sensu – Mestrado e Doutorado da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI), Campus Santo Ângelo-RS. Currículo lattes: <http://lattes.cnpq.br/9033434255071231>. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-0452-5627>. E-mail: rosangela@san.uri.br.

⁴ Pós-doutor pela UNISINOS. Doutor em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (2004). Mestre em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina, 1998. Professor Pesquisador vinculado a URI - Universidade Regional Integrada, de Santo Ângelo-RS. Coordenador Acadêmico do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito - Mestrado e Doutorado - URI - Ângelo-RS. Líder do grupo de pesquisa "Conflito, Cidadania e Direitos Humanos", vinculado ao CNPq. Atuação em programas de voluntariado pelo Projeto Rondon (1976-1985). Possui experiência em gestão do ensino do Direito. Desenvolve pesquisa em cidadania, direitos humanos e psicanálise. Currículo lattes: <http://lattes.cnpq.br/5939164234639660>. ORCID: <http://orcid.org/0000-0001-5533-2027>. E-mail: joamartinsbertaso@gmail.com.

Resumo

O artigo, utilizando-se do método indutivo e da técnica bibliográfica, busca compreender as categorias do reconhecimento, da reificação e das patologias da razão, desenvolvidas por Axel Honneth, a fim de relacioná-las a teorias dos movimentos sociais, com a finalidade de observá-las frente a motivação moral para a atuação dos referidos movimentos em busca de direitos de cidadania. A ligação que se pode fazer entre as teorias categóricas mencionadas é a de que, a partir da constatação de que há problemas (patologias) relacionados ao reconhecimento do *outro* na sociedade contemporânea, subverte-se a lógica de um funcionamento saudável das relações intersubjetivas, momento em que Axel Honneth passa a explicar os pormenores do reconhecimento (esquecimento do reconhecimento), que podem resultar em reificação. Assim, a compreensão destas categorias é crucial para o entendimento das teorias de Honneth, pois elas possibilitam o desvelar da motivação moral de atuação dos movimentos sociais, contextualizados histórica e sociologicamente.

Palavras-chave: Movimentos Sociais; Patologias da Razão; Reconhecimento; Reificação.

Abstract

This article, using the inductive method and the bibliographical technique, seeks to understand the categories of recognition, reification and the pathologies of reason, developed by Axel Honneth, in order to relate them to theories of social movements, with the purpose of observing them in light of the moral motivation for the performance of the aforementioned movements in search of citizenship rights. The connection that can be made between the theories is that, starting from the observation that there are problems (pathologies) related to the recognition of the other in contemporary society, the logic of a healthy functioning of intersubjective relations is subverted, at which point Axel Honneth starts explaining the details of recognition (forgetfulness of recognition), which may result in reification. Thus, understanding these categories is crucial to the understanding of Honneth's theories, for they enable the unveiling of the moral motivation for the actions of social movements, historically and sociologically contextualized.

Key-Words: Social Movements; Pathologies of Reason; Recognition; Reification.

Introdução

Axel Honneth estabelece uma crítica social embasada sociológica e historicamente, diagnosticando as patologias que impedem a emancipação, por entender que “em sua essência, a Teoria Crítica depende de uma especificação

quase sociológica de um interesse emancipatório na própria realidade social”⁵ e não se deve observá-la de modo exterior a ela.

Em suas obras⁶, Honneth defende que há déficits nas teorias sociais críticas de Horkheimer, Foucault, Adorno e Habermas e pretende estabelecer a “importância dos conflitos sociais [na] procura [de] entender a Teoria Crítica como a expressão teórica de uma atividade humana crítica e não meramente pragmática”.⁷ Assim, para que a Teoria Crítica possa ser repensada e rearranjada naqueles moldes, é necessário que haja uma reconstrução normativa dos conflitos sociais e que ela possibilite o desvelar da motivação moral dos mesmos, em dada sociedade e em determinada época.⁸

Para essa finalidade, Honneth se vale de conceitos e os pormenoriza em suas obras, como os que são abordados no presente artigo, sendo o objetivo do trabalho revisar as categorias em questão – reconhecimento, reificação e patologias da razão, em diálogo com teóricos dos movimentos sociais, com o intuito de estabelecer a ligação entre eles para saber se podem ser e, em que medida, considerados motivação moral dos movimentos sociais. Levanta-se a hipótese de que as experiências de desrespeito podem ensejar no indivíduo irresignação suficiente que o leve a, junto com outros, questionar os padrões estabelecidos e postular reconhecimento na esfera pública.

A técnica de pesquisa é a bibliográfica, mediante releitura de obras de Honneth e de pesquisadores dos movimentos sociais, como Manuel Castells, Alain Touraine, Alberto Melucci, Maria da Graça Gohn, entre outros. O modo de raciocínio é o indutivo, partindo dos conceitos específicos para se chegar ao geral, enquanto o método de abordagem é o hermenêutico reflexivo, mediante interpretação da teoria do reconhecimento de Axel Honneth, a fim de compreender os conceitos de reconhecimento, reificação e patologias da razão contidos em suas obras, “Luta por Reconhecimento”, Redistribuição ou

⁵ HONNETH, Axel. The Social Dynamics of Disrespect: On the location of critical theory today. In: **Constellations**, 1994, vol. 1, n. 2, p. 260.

⁶ Especialmente em “The Critique of Power: Reflective Stages in a Critical Social Theory (Studies in Contemporary German Social Thought)”.

⁷ BRESSIANI, Nathalie. **Luta por reconhecimento e diagnóstico de patologias sociais**: Dois momentos da teoria crítica de Axel Honneth. In: MELO, Rúrion (coord.). **A teoria crítica de Axel Honneth** – Reconhecimento, liberdade e justiça. São Paulo: Saraiva, 2013, p. 259.

⁸ BRESSIANI, Nathalie. **A teoria crítica de Axel Honneth** – Reconhecimento, liberdade e justiça.

Reconhecimento”, “Reificação”, Observações sobre a Reificação” e “Patologias da Razão”, para que, em conjunto, possam atender ao objetivo central da presente pesquisa.

1 Reconhecimento, reificação e patologias da razão sob o enfoque da Teoria Crítica de Axel Honneth

A compreensão das categorias de reconhecimento, reificação e patologias da razão é o objetivo do presente tópico, que tem por intuito entender o pensamento de Axel Honneth enquanto teórico crítico e, ao mesmo tempo, contemporizar sua obra dentro da Teoria Crítica, demonstrando as variações de entendimentos e de preocupações do filósofo ao longo da produção de algumas de suas obras, realizando a exposição da ligação entre os referidos conceitos.

Sucintamente, a tese central do filósofo consiste no entendimento de que a identidade dos indivíduos se determina por um processo intersubjetivo mediado pelo mecanismo do reconhecimento, partindo-se, sempre, de uma situação de conflito.⁹

Inicialmente, é preciso evidenciar que, conforme Honneth¹⁰, *o outro* deixa de ser reconhecido dentro da sociedade pelos seguintes motivos: a) há convicção, preconceito ou estereótipo que o negam e b) o indivíduo que nega está imerso numa concepção de que *o outro* é visto como objeto (não há a chamada “autorrelação prática”). Isso impede, por consequência, o reconhecimento *do outro* como ser igual, destinatário de estima, como ser social e detentor de direitos de cidadania. A partir da constatação de que há essas patologias na sociedade, ou seja, problemas relacionados à aceitação *do outro*, subvertendo-se a lógica de um funcionamento saudável das relações intersubjetivas, Honneth passa a explicar os pormenores do reconhecimento (e da falta dele) gerada por essas situações.

Os estudos do filósofo partem dos *insights* da obra da juventude de Hegel, especialmente, no que corresponde à importância da intersubjetividade para o desenvolvimento de uma teoria social crítica, mas não admite a existência

⁹ HONNETH, Axel. **Luta por reconhecimento**: a gramática moral dos conflitos sociais. São Paulo: Editora 34, 2003.

¹⁰ HONNETH, Axel. **Luta por reconhecimento**: a gramática moral dos conflitos sociais.

de elementos metafísicos para isso, como seu antecessor pressupôs. Portanto, a teoria honnethiana se volta ao entendimento de que “um sujeito só pode adquirir consciência de si mesmo na medida em que aprende a perceber sua própria ação da perspectiva, simbolicamente representada, de uma segunda pessoa”¹¹, o que demonstra sua aderência às ideias da psicologia social.

Assim, as perguntas que Honneth¹² faz, no decorrer da obra mencionada, auxiliam a caminhada dessa pesquisa: como a experiência do desrespeito está ancorada nas vivências afetivas dos sujeitos humanos, de forma que possa dar, no plano motivacional, o impulso para a resistência social e para o conflito, mais precisamente, para uma luta por reconhecimento? E, se o reconhecimento é uma dimensão que pode ser mediada pelos pilares do amor, do direito e da solidariedade, quais são, portanto, as categorias morais que identificam a ausência do reconhecimento?

No contexto do reconhecimento, Honneth¹³ informa que é necessário que esse se dê tanto nas relações interpessoais como na autorrelação prática do indivíduo, ou seja, antes do reconhecimento dos outros, há o reconhecimento próprio. Nesse sentido, para ele, a autorrealização prática do indivíduo envolve o preenchimento de escalas ou esferas envolvendo o amor, o direito e a solidariedade. Assim, a primeira esfera, a do amor, aparece através da relação recíproca entre os indivíduos, os quais, preocupados com o bem-estar do outro, levam em conta as necessidades individuais e têm o relacionamento (matrimonial, fraternal, de amizade, etc.) pautado pelo carinho e não pelas obrigações em si de matrimônio, filiação ou parentesco. Nessa esfera, o reconhecimento é “gratuito”, independente de obrigações, regras morais ou sociais.

Esta relação recíproca é posterior ao amor entre mãe e filho, concebida como uma instância de pré-reconhecimento, na qual se desenvolvem a autoconfiança do ser humano e o amor por si mesmo. Muito influenciado pelos estudos do psicanalista Donald Winnicott, Honneth dá grande importância ao

¹¹ HONNETH, Axel. **The critique of power**: reflective stages in a critical social theory. Cambridge, Massachusetts: MIT Press, 1991, p. 131.

¹² HONNETH, Axel. **Luta por reconhecimento**: a gramática moral dos conflitos sociais.

¹³ HONNETH, Axel. **Luta por reconhecimento**: a gramática moral dos conflitos sociais.

amor, ao afeto, ao carinho, dispensados pela mãe ao filho, gerando neste o primeiro sentimento de autorrespeito que terá na vida. Assim, quando o indivíduo é amado preenche a primeira esfera de reconhecimento, tanto proveniente de fora como de sua subjetividade, conforme pondera Honneth:

aquela camada fundamental de uma segurança emotiva não apenas na experiência, mas também na manifestação das próprias carências e sentimentos, propiciada pela experiência intersubjetiva do amor, constitui o pressuposto psíquico do desenvolvimento de todas as outras atitudes de autorrespeito.¹⁴

A segunda esfera do reconhecimento apresentada por Honneth abrange o reconhecimento legal do indivíduo – o seu *status* de ser reconhecido como um membro da sociedade protegido por certos direitos – está diretamente ligado à estima social que apreciou por motivo de origem, de idade, sexo. Assim, o reconhecimento jurídico aparece como a expressão de que todo ser humano, sem distinção, deve ser considerado um fim em si mesmo, uma vez que o direito regula as relações humanas e, com isso, as pessoas, a o perceberem que tem direitos, também se atentam para as obrigações perante as outras pessoas.¹⁵

Conforme a teoria honnethiana¹⁶, sob as condições das sociedades modernas, a solidariedade, que é a terceira esfera do reconhecimento, se liga ao pressuposto de relações sociais de estima simétrica entre sujeitos individualizados (e autônomos). Estimar-se simetricamente significa considerar-se reciprocamente à luz de valores que fazem as capacidades do outro parecerem significativas para a ação comum. Relações dessa espécie podem ser chamadas de solidárias porque despertam a tolerância ante as particularidades de outra pessoa, mas também pelo interesse por essas particularidades, pois, na medida em que se cuida ativamente das capacidades *do outro*, cuida-se que estas possam desenvolver-se; logo, os objetivos comuns passam a ser realizáveis reflexivamente. Se interpõe uma relação intersubjetiva, permeada por trocas e interesse recíproco por formas de vivências distintas, sem que haja depreciação, mas sim, reconhecimento. E, nesse sentido, se pode

¹⁴HONNETH, Axel. Nachwort. In: TAYLOR, C. **Negative Freiheit?: zur Kritik des neuzeitlichen Individualismus**. Frankfurt: Suhrkamp, 1992, p. 177.

¹⁵ HONNETH, Axel. **Luta por reconhecimento**: a gramática moral dos conflitos sociais.

¹⁶ HONNETH, Axel. **Luta por reconhecimento**: a gramática moral dos conflitos sociais.

fundamentar a ideia central dos movimentos sociais atrelados às experiências de vida compartilhadas entre seus partícipes.

Assim, a autorrelação prática dos seres humanos não é algo determinado ou fixo. Como expectativas de reconhecimento subjetivo, essa capacidade se expande com o número de escalas que são diferenciados no curso do desenvolvimento social, para reconhecer componentes socialmente específicos da personalidade. Dessa forma, importa que o indivíduo possa ter experimentado respeito e reconhecimento em cada esfera, uma a uma, para que sua autorrealização seja plena. Nessa senda, o sujeito que experiencia o amor detém autoconfiança; quando é destinatário de reconhecimento jurídico desenvolve o autorrespeito e, quando se vê respeitado enquanto membro da sociedade, quando se dá a reflexividade, detém a autoestima. Havendo o preenchimento de todas essas esferas, Honneth acredita que o sujeito frui de “autorrealização plena”. Por outro lado, se experiencia menosprezo e desrespeito não preenche as condições para a plenitude da realização pessoal, o que culmina em uma luta por reconhecimento, com o fito de obtê-lo de modo recíproco.¹⁷

Pelo breve exposto, percebe-se Honneth parte das três formas de reconhecimento para mostrar que sua violação gera um sentimento de desrespeito que pode desencadear conflitos sociais. Há, portanto, uma expectativa de reconhecimento que, se não preenchida, não permite a autorrealização plena, fator que pode influenciar em problematização, questionamento, conflito, luta por reconhecimento. Os efeitos negativos da falta de reconhecimento seriam o determinante para dita luta. Assim, a tarefa de reconstrução normativa das causas dos conflitos e da motivação moral para os movimentos sociais são a preocupação que Honneth tem, na perspectiva da teoria do reconhecimento.

Necessário abrir parênteses no ponto acerca do reconhecimento para, brevemente, expor a respeito do importante debate que marca a obra de Axel Honneth sobre a teoria do reconhecimento. Juntamente com a filósofa feminista Nancy Fraser, publicou, em 2003, a obra “Redistribuição ou reconhecimento? O

¹⁷ HONNETH, Axel. **Luta por reconhecimento**: a gramática moral dos conflitos sociais.

intercâmbio político filosófico”, onde estabeleceram debate a respeito de seus estudos, sendo que, desde o início do livro, Fraser sustentou o dualismo perspectivista, o qual propõe que redistribuição econômica e reconhecimento estão interligados, sendo ambos as dimensões da própria categoria do reconhecimento (enquanto Honneth defendeu que a redistribuição seria parte do reconhecimento)¹⁸.

Assim, segundo Fraser, a necessidade de redistribuição decorre do fato de que as injustiças socioeconômicas que estão enraizadas na estrutura da sociedade, como a exploração, a marginalização e a privação, dão causa a diferenciações de acessos a direitos, a renda, a uma vida socioeconômica minimamente adequada. O paradigma de reconhecimento, por sua vez, tem como alvo principal as injustiças culturais, que se presumem estar enraizadas nos padrões sociais de representação, interpretação e comunicação, como a dominação cultural, o não reconhecimento e o desrespeito.¹⁹

Fraser demonstra que as lutas de classe, protagonizadas pelos movimentos sociais em busca de direitos de cidadania, se inclinam mais fortemente para a extremidade da distribuição econômica, enquanto as ligadas à sexualidade inclinam-se mais para o fim do reconhecimento, e outros, como gênero e raça, estão mais próximos do centro. Porém, em muitos casos, as injustiças compreendem tanto a má distribuição como o não reconhecimento, de modo que elas não podem ser reparadas totalmente, por si só²⁰. Assim, é visto que a filósofa desenvolve sua teoria através da diferenciação entre reconhecimento (na dimensão da injustiça cultural) e redistribuição (na esfera da injustiça econômica), sendo que ambos são interligados e não podem ser separados para a efetivação da justiça social.

¹⁸ Em tal obra, Fraser ainda não havia se debruçado sobre a teoria tripartite da justiça, na qual passou a estudar a esfera da participação pública igualitária como um terceiro pilar da justiça social, trazendo ao debate, novamente, os contrapúblicos subalternos (trazidos em outras obras) e depois os remédios afirmativos e transformativos propostos para superação do déficit social de falta de reconhecimento, de precária distribuição e de ausência de participação igualitária na esfera pública.

¹⁹ FRASER, Nancy; HONNETH, Axel. **Redistribution or recognition?** A political-philosophical exchange. New York; London: Verso, 2003.

²⁰ FRASER, Nancy; HONNETH, Axel. **Redistribution or recognition?** A political-philosophical exchange.

Então, para Fraser²¹, é preciso haver a distribuição de renda para que as pessoas possam mudar seu *status* social – sendo essa uma das principais bandeiras dos movimentos sociais –; essa mudança de *status* seria garantida com a participação paritária das pessoas na sociedade, havendo aí o reconhecimento. Disso decorre que ela está preocupada com a justiça e critica Honneth por, supostamente, estar preocupado com a autorrealização individual, conforme pode ser constatado a seguir:

Difusamente institucionalizadas, as normas eurocêtricas geram formas racialmente específicas de subordinação de *status*, incluindo a **estigmatização e agressão física; desvalorização cultural, exclusão social e marginalização política; assédio e depreciação na vida cotidiana, e negação de todos os direitos e proteções iguais. Danos decorrentes de não reconhecimento, essas injustiças só podem ser corrigidas por uma política de reconhecimento.**²²

Não obstante as contraposições entre os entendimentos de Fraser e Honneth, importa que é possível estabelecer uma troca entre as teorias de ambos, a qual é fecunda quando abordados assuntos ligados a movimentos feministas, questões de gênero, racismo, discriminação de várias ordens, desigualdade socioeconômica, dentre outros. Os debates permanecem e se enriquecem a cada questionamento de uma ou de outra parte, uma vez que podem ser tidos como complementares, já que a conjugação das ideias de ambos possibilita maior espectro para explicação, problematização e superação de patologias sociais.

Ademais, quando a filósofa estabelece que a participação deve ser incluída como terceira parte de sua teoria da justiça, aliada ao reconhecimento e à redistribuição, através da desinstitucionalização de padrões de valor cultural que impedem a paridade de participação e da substituição destes por outros que fomentem a participação igualitária, pode-se relacionar com o ideal de reconhecimento defendido por Honneth ao diagnosticar as patologias ligadas

²¹ FRASER, Nancy. A justiça social na globalização: redistribuição, reconhecimento e participação. In: **Revista Crítica de Ciências Sociais**, [S.l.], n. 63, p. 7-20, out. 2002, Disponível em: <http://www.ces.uc.pt/publicacoes/rccs/artigos/63/RCCS63-Nancy%20Fraser-007-020.pdf>. Acesso em: 09 nov. 2023.

²² FRASER, Nancy; HONNETH, Axel. **Redistribution or recognition?** A political-philosophical exchange, p. 23.

aos principais categorias por ele estudadas, como o reconhecimento e a reificação.

Na obra “Reificação”²³ Honneth defende que a reificação é uma forma de “esquecimento do reconhecimento”, justificando que a escrita do livro se deu em função de que pretendia revisitar, no intuito de reformular de forma crítico-normativa, o conceito de *reificação* (que foi estabelecido sob um viés econômico) de Georg Lukács²⁴.

Destaca-se que o conceito de reificação, tomado por Lukács é forjado sob o contexto do capitalismo moderno, bem como sob influência de Karl Marx²⁵, apresentando o seguinte sentido para o termo:

uma relação entre pessoas tomar o caráter de uma coisa e, dessa maneira, o de uma “objetividade fantasmagórica” que, em sua legalidade própria, rigorosa, aparentemente racional e internamente fechada, oculta todo o traço de sua essência fundamental: a relação entre os homens.²⁶

Disso se pode admitir que, para Lukács²⁷, a reificação decorre, essencialmente, das questões que envolvem o “fetichismo da mercadoria”. Nessa senda, as consequências da estrutura das trocas de mercadorias no capitalismo moderno passaram, segundo ele, a “influenciar *toda* a vida exterior e interior da sociedade”. Assim, Lukács acaba por equiparar a reificação a um olhar não partícipe, de mera observação, onde a relação do indivíduo com o mundo não se dá de forma intacta, num caráter de participação existencial, ou seja, ao *outro* não se dá importância existencial, o que não afeta os atos de uma

²³ Título original: “Verdinglichung: Eine anerkennungstheoretische Studie”, traduzida e publicada em Língua Portuguesa em 2018, sob o título “Reificação: Um Estudo de Teoria do Reconhecimento”.

²⁴ Honneth defende Lukács conferiu ao conceito de reificação um “sentido substancialmente mais claro e expressivo”. Importante ressaltar que antes da publicação da obra em Língua Portuguesa, Honneth havia contribuído com artigos (dentre eles: “Observações sobre a Reificação”), ensaios e entrevistas, nos quais esclareceu o que pretendeu com a escrita do livro. É com base no artigo explicativo referido que será exposto o tema do presente tópico.

²⁵ Para Honneth, Marx utilizou os conceitos de “alienação”, “reificação” e até “fetichismo” sem distinguir os elementos explicativos e normativos dos mesmos.

²⁶ LUKÁCS, George. **História e Consciência de Classe**: Ensaio sobre dialética marxista. São Paulo: Martins Fontes, 2003, p. 193.

²⁷ LUKÁCS, George. **História e Consciência de Classe**: Ensaio sobre dialética marxista, 2003, p. 195.

pessoa e seus comportamentos, fazendo reconhecer “nele o outro de nós mesmos”.²⁸

Para Honneth²⁹, a reificação significa uma “supressão do reconhecimento elementar” e a sua teoria se pauta em estabelecer uma função para a categoria do reconhecimento que possa fundamentar o ato, a práxis de reificação e possibilitar sua crítica e sua superação. Em síntese acerca desse ponto, Rúrion Melo³⁰ explica que, para Honneth, “o reconhecimento expressaria [...] essa forma originária de relação e de interesse existencial pelo mundo que somente um ato de distanciamento e indiferença poderia separar”. Quando não se tem esse reconhecimento elementar, a adoção de um comportamento reificante se apresenta, e isso ocorre por dois motivos, conforme leciona Honneth: o primeiro é a práxis social, através da qual a observação *do outro* se tornou um fim em si mesma. Exemplo disso seria a divisão do trabalho, na qual cada indivíduo tem sua função, assim como uma máquina poderia ter em seu lugar. O outro é um objeto e tal é a prática social. E, o segundo é a convicção ideológica reificante que orienta a comunidade e torna a prática da reificação algo normalizado, sendo exemplos dessa conduta o racismo, a escravidão, a discriminação de grupos étnicos, migrantes, mulheres, grupos LGBTQIA+³¹, dentre outros.

No que se refere a convicção ideológica reificante, importante ressaltar que Honneth³² defende que a “rotinização e [a] habitualização [da práxis é] que podem levar a ‘esquecer’ no final todo reconhecimento original e a tratar o *outro* realmente apenas como um simples objeto”, o que implica na “sua consecução contínua, [via] uma rotina naturalizada”, para que tal hábito adquira força e a

²⁸ HONNETH, Axel. Observações sobre a reificação. In: **Civitas, Rev. Ciênc. Soc.**. Porto Alegre, v. 8, n. 1, p. 68-79, jan./abr. 2008. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/civitas/article/view/4322/6868>. Acesso em: 02 nov. 2023, p. 72.

²⁹ HONNETH, Axel. **Observações sobre a reificação**. p. 75.

³⁰ MELO, Rúrion. Reificação e reconhecimento: um estudo a partir da teoria crítica da sociedade de Axel Honneth. In: **Ethic** - An international Journal for Moral Philosophy. Florianópolis: UFSC, v. 9, n. 3, p. 231-245, dez. 2010, p. 240.

³¹ A sigla LGBTQIA+ significa: Lésbicas, Gays, Travestis e Transsexuais, Queer, Intersexuais, Assexuais e outros.

³² HONNETH, Axel. **Observações sobre a reificação**. p. 77.

conduta assumida antes do reconhecimento se naturalize *a posteriori*, influenciando para a edificação e a manutenção da ideologia reificante.

Ao citar o exemplo da escravidão, pode-se estabelecer uma ligação entre o elemento fundador da reificação (que é a ausência do reconhecimento elementar da condição do outro como ser humano) e sua exteriorização que é justamente o ato de escravizar, quando o escravizado não passa de um objeto. A naturalização do ato de não reconhecer o outro, decorrente da prática reiterada desta conduta enraíza a reificação e possibilita que tal culmine numa cultura de desvalorização de seres humanos que pode persistir por séculos (como ocorreu no Brasil) consubstanciada em marginalização, discriminação, preconceito, racismo, exclusão social e segregação racial. Conforme Honneth³³, quem reifica “atenta contra a própria condição que antecede [as normas válidas de reconhecimento] ao não reconhecer nem tratar o outro sequer como ‘próximo’”.

Por conseguinte, Honneth pondera que a reificação

pressupõe que nós nem percebamos mais nas outras pessoas as suas características que as tornam propriamente exemplares do gênero humano: tratar alguém como uma ‘coisa’ significa justamente tomá-la(o) como ‘algo’, despido de quaisquer características ou habilidades humanas.³⁴

Assim, o “reconhecimento elementar” defendido por Honneth nada mais é do que vivenciar, admitir, experienciar que o outro é um semelhante e possui valores morais que restringem o agir dos demais. Esse reconhecimento vem, portanto, antes do conhecimento, como defendido em toda a obra do filósofo. À vista disso, Honneth propugna que o conceito de reificação necessita deste fundamento normativo que possa determinar nos indivíduos mudança de comportamentos, atitudes e pensamentos em relação aos outros, vendo-os e tendo-os como seus semelhantes, que é o “reconhecimento elementar”, originário, primeiro.³⁵

Dentre tantas obras de Honneth, interessa muito para a presente análise entender o que ele objetivou com a publicação do artigo sob o título: “Uma

³³ HONNETH, Axel. Observações sobre a reificação, p. 75.

³⁴ HONNETH, Axel. Observações sobre a reificação, p. 75.

³⁵ HONNETH, Axel. Observações sobre a reificação.

Patologia Social da Razão: Sobre o Legado Intelectual da Teoria Crítica”, em 2008³⁶, visto que nela o filósofo evidenciou acerca da necessidade de que a Teoria Crítica precisa ser repensada considerando a história guiada pela razão, para que não seja apenas um “artefato intelectual”. Inclusive, em “O Direito da Liberdade” Honneth³⁷ afirma que “uma das maiores limitações que sofre a filosofia política contemporânea é a sua separação de uma análise social e, com isso, a fixação em puros princípios normativos”. Assim sendo, o filósofo se questiona acerca de qual racionalidade pode ser tida como universalizante, diante do pluralismo de culturas e da grande gama de movimentos sociais emancipatórios das mais diversas vertentes e com as mais variadas pautas de reivindicação; e, ainda, pondera que o capitalismo não pode mais ser visto como a síntese das racionalidades na sociedade global.

Dentro desse contexto, se propõe a debater as patologias sociais, as quais são tidas como falhas de socialização decorrentes do esquecimento do reconhecimento - conceito abordado no item precedente -, que é o que pode originar a reificação. Honneth por entender que o reconhecimento é o pressuposto e o fundamento das relações sociais, propugna que em ele não estando presente na intersubjetividade aquele (ou o grupo) que não é reconhecido pode ser afetado também pelo estado de “invisibilidade social”³⁸. Nessa senda, Honneth³⁹ pontua que a concepção liberal de justiça que ainda prevalece na sociedade é a de que “utiliza critérios para a identificação normativa da injustiça social, sem o desejo de explicar mais extensamente a estrutura institucional da injustiça como a implantando no interior de um tipo particular de sociedade”. Nesse contexto, para o filósofo o que configura a unidade da Teoria Crítica é o entendimento de que o passado histórico deveria ser entendido como

um processo de desenvolvimento cuja deformação patológica pelo capitalismo somente pode ser superada por meio da instauração de um processo de esclarecimento entre aqueles que estão envolvidos. É

³⁶ HONNETH, Axel. Uma patologia social da razão: sobre o legado intelectual da Teoria Crítica. In: RUSH, F. (Org.). **Teoria Crítica**. Aparecida: Ideias & Letras, 2008a.

³⁷ HONNETH, Axel. **O Direito da liberdade**. São Paulo: Martins Fontes, 2015, p. 14.

³⁸ HONNETH, Axel. **Luta por reconhecimento**: a gramática moral dos conflitos sociais. São Paulo: Editora 34, 2003, p. 19.

³⁹ HONNETH, Axel. **Uma patologia social da razão**: sobre o legado intelectual da Teoria Crítica, p. 391.

esse modelo de relação entre teoria e história que fundamenta a unidade da Teoria Crítica.⁴⁰

Frente ao exposto, Honneth⁴¹ entende que a elucidação do meio no qual a análise social se localiza, deve acontecer. É significativa essa proposição, porquanto a tese de relacionar os acontecimentos com a história e o contexto social permite que se possam estabelecer os diagnósticos cabíveis sem cair na simplicidade de apenas “reduzir a crítica social a um projeto normativo, situacional ou de posição localizada” e “sem qualquer componente de explicação sociológica” de ordem prática. Assim, os atores e atrizes sociais que participam de movimentos sociais,

devem concordar que a condução conjunta de uma vida bem-sucedida, não-deformada, somente é possível se todos se orientarem de acordo com princípios ou instituições que eles são capazes de entender como fins racionais para a sua autorrealização. Qualquer desvio em relação à ideia aqui esboçada deve conduzir à patologia social, na medida em que sujeitos estão reconhecidamente sofrendo de uma perda de objetivos comuns, universais.⁴²

Quando Honneth esclarece o sentido de sua preocupação com a análise das patologias da razão, busca superar um déficit em seu próprio entendimento anterior e não apenas na Teoria Crítica que o precedeu e que lhe é contemporânea. Por que concluir dessa forma? A explicação está no fato de que Honneth sofreu críticas de Nancy Fraser e de Judith Butler. As análises delas estavam baseadas no entendimento de que a teoria do reconhecimento dele não era suficiente para mobilizar lutas sociais, já que calcada em modelos identitários. Como consequência, na perspectiva de mudança do olhar da Crítica para a racionalidade, que funda o não reconhecimento, o filósofo vislumbra que a ausência de reação à injustiça social é patológica e balizada em processo histórico de deformação da razão, cuja consequência é a deficiência de um universal racional.

⁴⁰ HONNETH, Axel. **Uma patologia social da razão**: sobre o legado intelectual da Teoria Crítica, p. 391.

⁴¹ HONNETH, Axel. **Uma patologia social da razão**: sobre o legado intelectual da Teoria Crítica, p. 394; 400.

⁴² HONNETH, Axel. **Uma patologia social da razão**: sobre o legado intelectual da Teoria Crítica, p. 394.

Desse modo, ao olhar a sociedade com essa visão histórica, ao entender os processos que fizeram com que a racionalidade não seja universalizante e cause uma conformação também patológica (um desânimo para a reação, uma ausência de questionamento, de problematização por parte dos grupos não destinatários da estima social que é voltada ao grupo hegemônico), Honneth⁴³ pretende dar novos ares à Teoria Crítica. Isso tudo com a finalidade de fazer com que as discussões nas esferas públicas tomem por base que é necessária a incorporação de pontos de vista não europeus e que o conceito de racionalidade social deve ser “mais extenso e diferenciado”. Após um estudo mais centrado das categorias reconhecimento, reificação e patologias da razão, defendidas por Axel Honneth, a pesquisa dedica-se ao diálogo dessas categorias com outras teorias que debatem os movimentos sociais, na busca de identificar a motivação moral para os movimentos sociais.

2 As categorias honnethianas como motivação moral para os movimentos sociais: um olhar comparativo com outras teorias

Para iniciar a abordagem sobre como as categorias teóricas de Axel Honneth podem servir como motivação moral para os movimentos sociais, há que se apresentar uma pergunta pertinente ao tema, feita pelo autor:

como os teóricos críticos podem ter a esperança de que irão encontrar uma medida necessária de disposição racional para a conversão em práxis, se a racionalidade socialmente praticada se tornou patologicamente rompida ou deformada?⁴⁴

No contexto do questionamento, acima, Honneth busca responder, afirmando que a psicanálise freudiana e a psicologia moral precisam realizar trocas contínuas e ininterruptas com o intuito de desvelar as origens da motivação dos sujeitos para que pensem e ajam moralmente de um ou de outro modo, independente da razão social fundante, isto é, se a razão que fundamenta as relações intersubjetivas no contexto do capitalismo é reificante por que, mesmo assim, há sujeitos que não condicionam seus pensamentos e suas ações

⁴³ HONNETH, Axel. **Uma patologia social da razão**: sobre o legado intelectual da Teoria Crítica, p. 405.

⁴⁴ HONNETH, Axel. **Uma patologia social da razão**: sobre o legado intelectual da Teoria Crítica, p. 410.

naquele paradigma de racionalidade? E, também, por que há outras pessoas que sabem que é possível contestar, problematizar, questionar e, até mesmo, mudar dito contexto, mas estão conformados (patologicamente) e não agem para tanto, inclusive aqueles que são partes de grupos menosprezados? Esses são questionamentos muito importantes para se compreender a ação dos movimentos sociais.

O sofrimento vivenciado (subjetivo) ou observado (objetivo) pelos membros da sociedade deve conduzir à libertação dos males sociais: é o que pressupõe a Teoria Crítica. Por isso que os teóricos críticos comungam de “um espaço de razões potencialmente comuns que mantém o presente patológico aberto à possibilidade de transformação por meio do exame racional”.⁴⁵

Porém, como adverte o Professor José Rodrigo Rodriguez⁴⁶, em sua obra “Direito das Lutas”, “não se trata de um sofrimento subjetivo, mas sim de um sofrimento partilhado e encarnado em instituições formais que buscam afastar o medo e produzir efeitos reais sobre o comportamento social”. Assim, para que haja emancipação do sofrimento, é necessária uma explicação racional acerca do motivo ensejador do mesmo, o que culmina numa ligação entre a teoria e a práxis.

Honneth⁴⁷ diagnostica que o capitalismo ainda é interpretado pela Teoria Crítica como “o resultado institucional de um estilo de vida cultural ou de um produto da imaginação social em que um certo tipo de racionalidade restritiva ‘reificante’ é a práxis hegemônica” e que é uma organização social “em que prevalecem práticas e modos de pensamento que impedem a utilização social de uma racionalidade que já se tonou possível pela história”. Logo, quando não é possível a realização da racionalidade, apresenta-se um sofrimento, configurado nas “patologias sociais [que] devem sempre se expressar em um tipo de sofrimento que mantém vivo o interesse no poder emancipatório da

⁴⁵ HONNETH, Axel. **Uma patologia social da razão**: sobre o legado intelectual da Teoria Crítica, p. 413.

⁴⁶ RODRIGUEZ, José Rodrigo. **Direito das lutas**: democracia, diversidade, multinormatividade. São Paulo: Liber Ars, 2019, p. 125.

⁴⁷ HONNETH, Axel. **Uma patologia social da razão**: sobre o legado intelectual da Teoria Crítica, p. 408.

razão”, quando então, questiona o potencial deste sofrimento para a transformação da realidade.⁴⁸

Ao se referir ao sentimento de inconformismo com a realidade social, Rodriguez afirma que os sujeitos e as sujeitas

manifestam historicamente seu inconformismo com toda teoria política que aceita o poder como fato natural ao construir coletivamente a possibilidade da liberdade em seus três elementos [conforme apontado por Neumann: a sujeição ao poder totalitário, o medo do mundo externo e a alienação em relação à ação social e política], os quais servem de contraprova e expressão tanto de seu sofrimento quando da possibilidade real de emancipação.⁴⁹

A teoria do reconhecimento de Honneth possibilita que se fundamente o diagnóstico das patologias sociais “através da perspectiva dos concernidos”, ou seja, de sentimentos compartilhados de opressão, desigualdade, discriminação, falta de reconhecimento, marginalização, exclusão, injustiça. Além disso, permite que os “os próprios afetados pelos contextos negativos [possam] expressar tendências práticas e políticas para sua emancipação”.⁵⁰

Para Melo, a partir da teoria de Honneth, se faz necessário ter presente os conflitos para explicar as experiências sociais – individuais e/ou coletivas – que geram desrespeito, visto que

importa mostrar a lógica dos conflitos que se originam de uma experiência social de desrespeito, de uma violação da identidade pessoal ou coletiva, capaz de conduzir a uma mobilização política para restabelecer as relações de reconhecimento mútuo ou expandi-las a outro patamar.⁵¹

Abordando a *teoria da sociologia* da ação, o sociólogo francês, Alain Touraine também evidencia a importância de se considerar o conflito dentro de um ambiente histórico e coletivo, quando afirma que toda sociedade possui um

⁴⁸ RODRIGUEZ, José Rodrigo. **Direito das lutas**: democracia, diversidade, multinormatividade, p. 126.

⁴⁹ RODRIGUEZ, José Rodrigo. **Direito das lutas**: democracia, diversidade, multinormatividade, p. 126.

⁵⁰ MELO, Rúion. Da teoria a praxis? Axel Honneth e as lutas por reconhecimento na teoria política contemporânea. In: **Revista Brasileira de Ciência Política**, n. 15. Brasília, setembro/dezembro de 2014, p. 17-36. DOI: <http://dx.doi.org/10.1590/0103-335220141502>. Disponível em: <https://www.scielo.br/rjrbcpol/a/md99hfRY7CPpkRYBDcgPpNx/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 11 nov. 2023, p. 21.

⁵¹ MELO, Rúion. Da teoria a praxis? Axel Honneth e as lutas por reconhecimento na teoria política contemporânea, p. 23.

centro de conflito e, são os movimentos sociais que irão mostrar essa problemática – ou patologia social- para toda a sociedade. Assim, eles se reúnem por grupos de interesse e passam a agir como instrumento de pressão política, trazendo para a pauta de debate como os recursos e modelos culturais estão sendo utilizados culturalmente. Aproximando-se do pensamento de Honneth, Touraine acredita que os movimentos sociais representam um protesto moral diante da sociedade, numa ação que é sempre inacabada e que faz parte do contexto envolvente.⁵²

Logo, o caráter crítico normativo da obra de Honneth, no que tange aos movimentos sociais, permite que se observe “a função que [os movimentos] desempenham para o estabelecimento de um *progresso moral* na dimensão do reconhecimento”.⁵³ O desrespeito, uma condição negativa, portanto, é o que impulsiona a ação. Desta forma, as experiências de desrespeito, de um grupo inteiro, são “motivos diretores da ação, na exigência coletiva por relações ampliadas de reconhecimento”⁵⁴. Honneth defende que os movimentos sociais são dependentes, no seu surgimento, de uma semântica coletiva:

o surgimento de movimentos sociais depende da existência de uma semântica coletiva que permite interpretar as experiências de desapontamento pessoal como algo que afeta não só o eu individual, mas também o círculo de muitos outros sujeitos.⁵⁵

À essa ideia de Honneth pode-se relacionar o entendimento do filósofo Rosalvo Schütz⁵⁶, quanto à importância das experiências pessoais daqueles que fazem parte dos movimentos sociais, pois são elas quem dão as referências críticas relacionadas ao que a sociedade tem por universal, correto, justo, adequado. Ademais, Anthony Giddens⁵⁷ alerta que, “as identidades partilhadas

⁵² TOURAINE, Alain. **Iguais e diferentes**. Poderemos viver juntos? Tradução de Carlos Aboim de Brito. Petrópolis: Vozes, 1999.

⁵³ HONNETH, Axel. **Luta por reconhecimento**: a gramática moral dos conflitos sociais, p. 270.

⁵⁴ HONNETH, Axel. **Luta por reconhecimento**: a gramática moral dos conflitos sociais, p. 257.

⁵⁵ HONNETH, Axel. **Luta por reconhecimento**: a gramática moral dos conflitos sociais, p. 258.

⁵⁶ SCHÜTZ, Rosalvo. Educação, Movimentos Sociais Populares e Democracia: Confluências explícitas e implícitas. In: **Cadernos de Educação**. FaE/PPGE/UFPel. Pelotas, n. 32, janeiro/abril 2009. p. 85-104.

⁵⁷ GIDDENS, Anthony. **Sociologia**. 6 ed. Tradução de Alexandra Figueiredo, et al. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2008, p. 30.

[...] podem constituir um importante ponto de partida para movimentos sociais, [...] como uma fonte importante de sentido”.

As reflexões levadas à frente pelos movimentos decorrem, portanto, dessa práxis que diferencia os movimentos sociais de todos os outros, pois são formados por atrizes e atores sociais que desde sempre viveram as angústias de serem quem são dentro de um contexto hegemônico imposto, a respeito do qual não tiveram participação na construção. Importante destacar que, a formação dos movimentos sociais se dá por meio de um

processo orgânico, progressivo e aberto e que ultrapassa o caráter exclusivamente racional-consciente [...] à medida que as pessoas [...] se percebem conscientemente enquanto iniciadores de experiências cotidianas de esperança, está dada a base existencial necessária para engajamentos progressivos.⁵⁸

Na mesma linha de entendimento, Maria da Graça Gohn⁵⁹ defende que os movimentos sociais geram identidades voltadas a grupos que anteriormente se encontravam desorganizados e dispersos. Assim, “Ao realizarem estas ações, projetam em seus participantes sentimentos de pertencimento social. Aqueles que eram excluídos de algo passam a sentir-se incluídos em algum tipo de ação de um grupo ativo”.

Ainda no mote dos pensadores dos movimentos sociais, há de se destacar Manuel Castells⁶⁰, que defende a existência de “ativação emocional” entre os indivíduos que fazem parte dos movimentos sociais, através do compartilhamento de experiências de vida. Assim, pensar desta forma possibilita compreender que as categorias de Honneth são negativas enquanto a teoria dos movimentos sociais nem sempre está de acordo com essa negatividade, pois sentimentos e experiências de “alegria”, “esperança”, “entusiasmo” e também de empatia e alteridade são partilhados e servem de sustentáculo para a formação e consolidação daquela “ativação emocional” entre os partícipes. Outra

⁵⁸ SCHÜTZ, Rosalvo. **Educação, Movimentos Sociais Populares e Democracia**: Confluências explícitas e implícitas, p. 96-97.

⁵⁹ GOHN, Maria da Graça. Movimentos sociais na contemporaneidade. In: **Revista Brasileira de Educação**, v. 16, n. 47, p. 333-361, maio-ago. 2011, p. 337.

⁶⁰ CASTELLS, Manuel. **Redes de Indignação e Esperança**: movimentos sociais na era da internet. Rio de Janeiro: Zahar, 2017, p. 29.

interpretação cabível seria a de que partindo de experiências negativas (em Honneth), dentro do movimento (em Castells e em Melucci) é possível compartilhar-se sentimentos positivos como os citados.

Acrescenta o sociólogo italiano Alberto Melucci⁶¹ que os “fortes incentivos à solidariedade e à participação direta, como condição para a ação, asseguram aos indivíduos componentes uma notável coesão”. E que a manutenção dos universos simbólicos dos mesmos é crucial para que não haja “desenraizamento”⁶³, o que traria ineficácia das demandas perante o corpo social. Sendo assim, essas simbologias que unem os atores e as atrizes sociais nos movimentos sociais precisam, portanto, ser mantidas, para que os movimentos sejam visíveis ao poder hegemônico e explicitem os conflitos existentes e necessidades de mudanças, também operando como “motores de transformação e como reveladores dos pontos mortos, das contradições, dos silêncios que os aparatos dominantes tendem a ocultar”⁶⁴. Segundo Giddens⁶⁵: “Os movimentos sociais e os grupos de pessoas que partilham os mesmos estilos de vida constituem forças poderosas de mudança no interior das sociedades”.

Prossegue Melucci no sentido de salientar aspectos psicológicos e sociais que criam e fomentam a participação em movimentos sociais, gerando uma função de democratização:

a gratificação psicológica e social que pode derivar do ato altruístico, o pertencimento a uma rede de iguais e a intensidade emocional ligada ao contato com certas formas de sofrimento são todos os elementos que tornam altamente expressiva a participação. [...] a ação voluntária desenvolve uma indubitável função de democratização: entendo com

⁶¹ Alberto Melucci percebe os movimentos sociais como um sinal, ou seja, uma indicação de algo que anuncia mudanças possíveis no *status quo*, obrigando o poder vigente a tornar-se visível. O autor é crítico a ideia de que as pessoas sejam moldadas, simplesmente, por condições estruturais da sociedade. Não nega os conflitos em torno das questões econômicas e do mundo do trabalho, mas defende que a desigualdade social também tem recortes de caráter cultural e simbólico, denotando que os conflitos da sociedade contemporânea envolvem outros aspectos, nesse caso, identitários. Nesse sentido, a as percepções de Melucci se aproximam das de Honneth, quanto aos aspectos que movem os movimentos sociais.

⁶² MELUCCI, Alberto. **A Invenção do Presente** - Movimentos Sociais nas Sociedades Complexas. Petrópolis: Vozes, 2001, p. 96.

⁶³ MELUCCI, Alberto. **A Invenção do Presente** - Movimentos Sociais nas Sociedades Complexas, p. 123.

⁶⁴ MELUCCI, Alberto. **A Invenção do Presente** - Movimentos Sociais nas Sociedades Complexas, p. 123.

⁶⁵ GIDDENS, Anthony. **Sociologia**, p. 24.

esse termo o processo de alargamento dos canais de participação, a extensão de sua flexibilidade e o aumento da visibilidade dos processos decisoriais.⁶⁶

Ainda, conforme afirma Gohn⁶⁷, os partícipes dos movimentos “se preocupam com a formação de seus militantes, via experiência direta, e não tanto com a formação em escolas, com leituras e estudos de textos”. Um fato interessante nesse aprendizado coletivo é que tanto a diferença quanto a multiculturalidade têm sido incorporadas como fatores positivos no que concerne a identidade dos próprios movimentos:

a diferença e a multiculturalidade têm sido incorporadas para a construção da própria identidade dos movimentos. Há neles, na atualidade, uma resignificação dos ideais clássicos de igualdade, fraternidade e liberdade. A igualdade é resignificada com a tematização da justiça social; a fraternidade se retraduz em solidariedade; a liberdade associa-se ao princípio da autonomia – da constituição do sujeito, não individual, mas autonomia de inserção na sociedade, de inclusão social, de autodeterminação com soberania.⁶⁸

Tal entendimento coaduna com os pensamentos de Nancy Fraser, a qual defende que as lutas por reconhecimento são demandas de justiça social, uma vez que é negado a parcela da população o *status* social de cidadãos e cidadãs e partícipes das decisões sociais. Assim afirma a autora pois:

é injusto que a alguns indivíduos e grupos seja negado o *status* de plenos parceiros na interação social simplesmente como consequência da institucionalização de padrões de valor cultural em cuja construção eles não tenham igualmente participado e que depreciam as suas características distintivas, ou as características distintivas que lhes foram atribuídas.⁶⁹

Ao interpretar o entendimento de Nancy Fraser, Rosângela Angelin e Noli Hahn⁷⁰, aduzem que o esta defende que os movimentos sociais “buscam o reconhecimento de um novo *status* social, o qual é garantido a partir de uma participação paritária na sociedade, onde todas as pessoas devem ter o mesmo

⁶⁶ MELUCCI, Alberto. **A Invenção do Presente** - Movimentos Sociais nas Sociedades Complexas, p. 123.

⁶⁷ GOHN, Maria da Graça. **Movimentos sociais na contemporaneidade**, p. 341.

⁶⁸ GOHN, Maria da Graça. **Movimentos sociais na contemporaneidade**, p. 337.

⁶⁹ FRASER, Nancy; HONNETH, Axel. **Redistribution or recognition?** A political-philosophical exchange. p. 29.

⁷⁰ ANGELIN, Rosângela; HAHN, Noli Bernardo. **Movimentos feministas e a vida das mulheres:** (re)construindo possibilidades emancipatórias. Curitiba: CRV, 2019, p. 107-108.

direito a ter estima social como condição de igual oportunidade”. Daqui decorre a conclusão de Alberto Melucci de que nas sociedades complexas os movimentos sociais precisam de representação política para se manterem em ação. Segue o autor ponderando que “a relação entre movimento e sistemas de representação e de decisão é um nó crucial para as sociedades complexas”. Quando o movimento consegue se articular de modo a captar as demandas coletivas e transformá-las em decisões sem que isso culmine na retirada da autonomia do movimento, pode-se dizer que o mesmo obteve êxito em representar politicamente os atores e as atrizes que o formam.⁷¹

Para tanto, ao se ponderar que as categorias de Axel Honneth estudadas neste artigo podem ser consideradas como motivação moral para os movimentos sociais, tem-se que é necessária a “aproximação entre filosofia e práxis, entre teoria e realidade empírica”⁷² para que seja possível que as demandas dos movimentos tenham força para formar fissuras na estrutura social que oprime, não reconhece e reifica seus partícipes, pois “os movimentos sociais são das formas mais poderosas de ação coletiva”.⁷³

Considerações finais

A partir do objetivo central deste artigo que envolve a compreensão das categorias honnethianas do reconhecimento, da reificação e das patologias da razão, relacionando-as a teorias dos movimentos sociais, com a finalidade de observá-las frente a motivação moral para a atuação dos referidos movimentos em busca de direitos de cidadania, pode-se tecer, no momento, algumas considerações finais pertinentes, que são embasadas nas duas questões apresentadas na introdução: a) como a experiência do desrespeito está ancorada nas vivências afetivas dos sujeitos humanos, de forma que possa dar, no plano motivacional, o impulso para a resistência social e para o conflito, mais

⁷¹ MELUCCI, Alberto. **A Invenção do Presente** - Movimentos Sociais nas Sociedades Complexas, p. 94.

⁷² ROSENFELD, Cinara L., MELLO, Luciana Garcia de; CORRÊA, Andressa S. Reconstrução normativa em Axel Honneth e os múltiplos justos do mercado de trabalho. In: **Civitas, Rev. Ciênc. Soc.** Porto Alegre, v. 15, n. 4, p. 664-685, out./dez. 2015. Disponível em: <http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/civitas/article/view/21667>. Acesso em: 11 nov. 2023, p. 652

⁷³ GIDDENS, Anthony. **Sociologia**, p. 443.

precisamente, para uma luta por reconhecimento, no caso, via movimentos sociais? e b) Se o reconhecimento é uma dimensão que pode ser mediada pelos pilares do amor, do direito e da solidariedade, quais são, então, as categorias morais que identificam a ausência do reconhecimento?⁷⁴

A pesquisa em questão, ao analisar as categorias do reconhecimento, da reificação e das patologias da razão denotam que essas podem possibilitar o desvelar da motivação moral dos conflitos sociais, contextualizados histórica e sociologicamente, motivando movimentos sociais de resistência que se organizam em torno de demandas de direitos de cidadania. Retomando o *conflito social* nos círculos de discussão da sociologia crítica, como base motivadora a busca por reconhecimento, Honneth discorda com o fato de que a origem dos conflitos sejam questões econômicas – o que lhe custou um longo e profundo debate com Nancy Fraser – e atém-se a questões culturais/identitárias, afirmando o monismo moral. Nesse contexto, o reconhecimento é uma categoria importante para auxiliar na luta moral e nos debates dos movimentos sociais, pois desvela a realidade social e histórica conflituosa – também destacada por Touraine e Melucci – e anuncia a importância da mudança de paradigmas sociais, por meio da alteração dos padrões de dominação. Frente a ausência de reconhecimento em qualquer das três esferas – amor, direito e solidariedade - o indivíduo não experimenta a autorrelação prática, nem a autorrealização plena, gerando em si o sentimento de desrespeito. Deste não reconhecimento surgem efeitos negativos e destes efeitos surge a possibilidade de se demonstrar o que é necessário ser feito para correção da patologia, tarefa essa, assumida pelos movimentos sociais.

A relação que se faz com os teóricos dos movimentos sociais e a tese de Honneth permite que se tenham respostas ligadas à motivação moral dos atores e das atrizes sociais para demandarem em conjunto, através da ligação entre suas vivências, experiências, sentires com a fundamentação teórica, tanto do reconhecimento, quanto da reificação e das patologias da razão e dos próprios movimentos. Ao se ter como importante a conexão entre teoria e práxis

⁷⁴ Vexação, vergonha, desrespeito, discriminação, preconceito, falta de estima, desconsideração, exclusão, rebaixamento, maus tratos, precário acesso à justiça, dentre muitos outros.

na apreciação desta motivação, a Teoria Crítica tem condições de seguir adiante com seus questionamentos a respeito da possibilidade de ruptura dos padrões hegemônicos via condições elaboradas pelos próprios demandantes (via sua voz, pauta, experiência, modo de ser, identidade, cultura, origem étnica, etc.).

Por conseguinte, no contexto de uma sociedade complexa, colonialista e patriarcal, como a contemporânea, as categorias do reconhecimento, da reificação e das patologias da razão auxiliam também na compreensão da conjuntura, dando suporte teórico para os movimentos sociais lutarem por reconhecimento de grupos de pessoas que estejam em situação de vulnerabilidade, forjando espaços de participação nos processos que designam o estatuto legal da sociedade e, ao mesmo tempo, reforçando a concepção de que os sujeitos sociais, além de direitos, têm deveres que são recíprocos.

Se no entorno social há possibilidade (mínima que seja) de articulação de movimentos contrários à prática de não reconhecimento ou de reificação, haverá possibilidade de motivação moral de ações de resistência, por meio individual, mas também por movimentos sociais em prol de reconhecimento que envolve a necessidade de estipulação de critérios normativos já reconhecidos de forma intersubjetiva. Por fim, ao defender o monismo moral, Honneth evidencia que o reconhecimento como uma construção relacional que ocorre dentro dos movimentos sociais e, destes para com a sociedade.

Referências

ANGELIN, Rosângela; HAHN, Noli Bernardo. **Movimentos feministas e a vida das mulheres**: (re)construindo possibilidades emancipatórias, Curitiba: CRV, 2019.

BRESSIANI, Nathalie. **Luta por reconhecimento e diagnóstico de patologias sociais**: Dois momentos da teoria crítica de Axel Honneth. *In*: MELO, Rúrion (coord.). **A teoria crítica de Axel Honneth** – Reconhecimento, liberdade e justiça. São Paulo: Saraiva, 2013.

BERTASO, João Martins e ROCHA, Leonel Severo. Olhar Sistêmico sobre Cidadania e Diversidade Cultural. *In*: **RDU**, Porto Alegre, volume 13, n. 75, 2017, p. 202-217, maio/jun 2017.

CASTELLS, Manuel. **Redes de Indignação e Esperança**: movimentos sociais na era da internet. Rio de Janeiro: Zahar, 2017.

FRASER, Nancy; HONNETH, Axel. **Redistribution or recognition?** A political-philosophical exchange. New York; London: Verso, 2003.

FRASER, Nancy. A justiça social na globalização: redistribuição, reconhecimento e participação. *In: Revista Crítica de Ciências Sociais*, [S.l.], n. 63, p. 7-20, out. 2002, Disponível em: <http://www.ces.uc.pt/publicacoes/rccs/artigos/63/RCCS63-Nancy%20Fraser-007-020.pdf>. Acesso em: 09 nov. 2023.

GIDDENS, Anthony. **Sociologia**. 6 ed. Tradução de Alexandra Figueiredo, et al. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2008.

GOHN, Maria da Graça. Movimentos sociais na contemporaneidade. *In: Revista Brasileira de Educação*, v. 16, n. 47, p. 333-361, maio/ago. 2011.

HONNETH, Axel. **The critique of power**: reflective stages in a critical social theory. Cambridge, Massachusetts: MIT Press, 1991.

HONNETH, Axel. Nachwort. *In: TAYLOR, C. Negative Freiheit?: zur Kritik des neuzeitlichen Individualismus*. Frankfurt: Suhrkamp, 1992.

HONNETH, Axel. The Social Dynamics of Disrespect: On the location of critical theory today. *In: Constellations*. 1994, vol. 1, n. 2, p. 255-269.

HONNETH, Axel. **Luta por reconhecimento**: a gramática moral dos conflitos sociais. São Paulo: Editora 34, 2003.

HONNETH, Axel. Observações sobre a reificação. *In: Civitas, Rev. Ciênc. Soc.*. Porto Alegre, v. 8, n. 1, p. 68-79, jan./abr. 2008. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/civitas/article/view/4322/6868>. Acesso em: 02 nov. 2023.

HONNETH, Axel. Uma patologia social da razão: sobre o legado intelectual da Teoria Crítica. *In: RUSH, F. (Org.). Teoria Crítica*. Aparecida: Ideias & Letras, 2008a.

HONNETH, Axel. **O Direito da liberdade**. São Paulo: Martins Fontes, 2015.

LUKÁCS, George. **História e Consciência de Classe**. Ensaios sobre dialética marxista. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

MELO, Rúrion. Reificação e reconhecimento: um estudo a partir da teoria crítica da sociedade de Axel Honneth. *In: Ethic - An international Journal for Moral Philosophy*. Florianópolis: UFSC, v. 9, n. 3, p. 231-245, dez. 2010.

MELO, Rúrion. Da teoria a praxis? Axel Honneth e as lutas por reconhecimento na teoria política contemporânea. *In: Revista Brasileira de Ciência Política*, n. 15. Brasília, setembro /dezembro de 2014, p. 17-36. DOI:

<http://dx.doi.org/10.1590/0103-335220141502>. Disponível em:
<https://www.scielo.br/j/rbcpol/a/md99hfRY7CPpkRYBDcgPpNx/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 11 nov. 2023.

MELUCCI, Alberto. **A Invenção do Presente** - Movimentos Sociais nas Sociedades Complexas. Petrópolis: Vozes, 2001.

RODRIGUEZ, José Rodrigo. **Direito das lutas**: democracia, diversidade, multinormatividade. São Paulo: Liber Ars, 2019.

ROSENFELD, Cinara L., MELLO, Luciana Garcia de; CORRÊA, Andressa S.. Reconstrução normativa em Axel Honneth e os múltiplos justos do mercado de trabalho. *In: Civitas, Rev. Ciênc. Soc.*. Porto Alegre, v. 15, n. 4, p. 664-685, out./dez. 2015. Disponível em:
<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/civitas/article/view/21667>. Acesso em: 11 nov. 2023.

SCHÜTZ, Rosalvo. Educação, Movimentos Sociais Populares e Democracia: Confluências explícitas e implícitas. *In: Cadernos de Educação*. FaE/PPGE/UFPel. Pelotas, n. 32, jan./abr. 2009. p. 85-104.

TOURAINÉ, Alain. **Iguais e diferentes**. Poderemos viver juntos? Tradução de Carlos Aboim de Brito. Petrópolis: Vozes, 1999.